

catimba constitucional

O STF, do antijogo à crise constitucional

Rubens Glezer

2ª edição

revista e atualizada

2021

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

Nota à 2ª edição

Pré-jogo

Este livro teve uma repercussão muito acima das minhas expectativas. Desde seu lançamento tive a oportunidade de discutir suas ideias em diferentes meios de comunicação, especializados e de interesse geral, atraindo questionamentos, elogios e críticas. Essa repercussão ampla motivou que o livro fosse publicado por uma editora com maior capacidade logística de distribuição no país. Com isso, foi aberta a oportunidade para a publicação de uma segunda edição poucos meses depois do lançamento do livro.

Em razão do ritmo frenético em que ocorrem mudanças no cenário político de nosso país, tive que decidir desde logo o quanto eu estava disposto a modificar o texto original para acomodar essas atualizações. Afinal, esse é um livro teórico, dirigido a um período situado entre 2015 e 2019. Ao me dispor a atualizar os exemplos, eu estaria me fadando a uma tarefa sem fim, que arriscaria comprometer a integridade do texto e sua estrutura enxuta. Nesse sentido, eu optei por modificar o

texto apenas para corrigir alguns erros gramaticais presentes na primeira edição e tornar mais claro o meu argumento; especialmente no primeiro capítulo. Acrescentei também algumas subseções para facilitar a leitura. No entanto, sem modificar o argumento original.

Sendo assim, optei por alocar as novidades e ponderações neste prefácio. Porém, aproveito a ocasião para rebater o que considere ser o cerne das críticas mais contundentes que a obra recebeu. No geral, houve poucas discordâncias em relação ao argumento do livro. Contudo, fui questionado, com veemência, se era sensato publicar um livro de crítica (sem elogios) ao Supremo Tribunal Federal, no momento **em que o tribunal** tem sofrido constantes ameaças pelo controle que exerce sobre um governo de aspirações abertamente autoritárias. Dito de outra maneira, a provocação é que devemos “pegar leve” com o STF: a comunidade jurídica deveria amenizar suas críticas aos ministros do Supremo, tanto pelos erros que cometeram quanto pelos que venham a cometer, dada a sensibilidade do contexto. Nesse sentido, meu livro estaria contribuindo com o processo de perda de reputação do Supremo Tribunal Federal, auxiliando a crise constitucional que justamente me dispus a combater.

Sobre isso, gostaria de dizer que é evidente que o Supremo Tribunal Federal possui um papel crucial de proteção ao equilíbrio democrático do país; especialmente neste contexto de profunda crise institucional, no qual o Presidente da República já demonstrou sua intenção de fechar o STF.

Porém, apesar da aparente sensatez da sugestão de que devemos poupar o STF neste contexto sensível, esse conselho perde

muito do seu apelo quando é examinado a fundo. Há uma contradição nessa sugestão, pois em nome da democracia defende postura antidemocrática. Acima de tudo, porque enfraquece o ambiente institucional, ao tratar as críticas a determinados atos de ministros como críticas e ataques ao tribunal enquanto instituição. É uma postura que deturpa o papel de docentes e pesquisadores no debate público. É um pedido para que se critique *só aquilo e quem é ruim* – ou antidemocrático – aos olhos de quem realiza a análise. Com isso, mina o principal mecanismo de controle democrático sobre as ações do Supremo: as críticas da comunidade jurídica.

Criticar ministros de forma fundamentada é uma forma de proteger o Supremo Tribunal Federal enquanto instituição. É uma forma de pedir para que os ministros domem seus ímpetos políticos, sob o risco de eles próprios erodirem a autoridade da instituição. Uma parcela relevante do argumento do livro *Catimba Constitucional* é alertar a comunidade jurídica e os próprios ministros que a autoridade do Supremo é fragilizada quando há uma ampla percepção de politização do tribunal. Essa fragilização da autoridade do STF o torna mais vulnerável a ataques à sua independência e relevância, bem como reforça a possibilidade de desobediência às decisões do Tribunal; especialmente as mais relevantes para o equilíbrio democrático. O ponto central do livro é apresentar uma categoria analítica, a *catimba constitucional*, que prejudica a autoridade do STF de maneira acentuada e catalisa conflitos entre os Poderes e dentro do tribunal, fomentando um tipo especial de crise constitucional. Nosso dever é alertá-los – e também à sociedade como um todo – para abandonarem esse tipo de conduta, pelo bem da instituição.

Afinal, essas críticas no debate público compõem boa parte de controle democrático sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal. Essas advertências construtivas no debate público são realizadas justamente para evitar que o STF receba cartões amarelos, ou até mesmo vermelhos, por parte dos outros Poderes.

Em uma democracia, docentes e pesquisadores devem intervir no debate público, acima de tudo, como fontes de credibilidade ao corpo de leitores. Essa é uma contribuição pontual, mas relevante, para o bom funcionamento do ambiente democrático: pessoas que se dedicaram extensamente sobre determinado assunto técnico expõem dados e análises que podem contrariar, nuançar ou mesmo endossar o senso comum. É uma forma de conferir autonomia a cada leitor ou leitora para formar seu juízo a respeito dos fatos.

Porém, a credibilidade dessa intervenção acadêmica depende robustamente da percepção de que esses agentes estão comprometidos primordialmente com a verdade: que criticam mesmo as decisões que trazem resultados que lhe sejam agradáveis ou elogiam decisões corretas ainda que impopulares ou contrárias aos seus interesses pessoais. Uma tarefa especialmente difícil durante o mandato de um Presidente populista que tenta minar constantemente a autoridade de acadêmicos e da imprensa, que depende da constante polarização social. É preciso trabalhar por merecer essa confiança a cada análise. A demonstração de parcialidade pelo acadêmico, que se posiciona no debate com essa credencial, **atrapalha** esse processo, além de prestar um desserviço à qualidade do debate público.

O ambiente democrático ganha com a contribuição de acadêmicos dispostos a se manifestar livremente sem medo de represálias ou em suas aspirações profissionais, algo que tem se tornado progressivamente desafiador nos últimos anos. Críticas honestas e baseadas em fatos, dados e análises teóricas são manifestações em prol do aperfeiçoamento das instituições judiciais. Caso contrário, a comunidade jurídica não cumprirá sua função fiscalizadora, seremos apenas torcedores desse ou daquele agente público; ou pior, meros tietes. Quem quer ajudar o STF, não deve se calar, mesmo que desagrade seus ministros.

Rubens Glezer

Junho de 2021.

Preleção,

por Oscar Vilhena Vieira

C*atimba Constitucional* nos convida a visitar uma das esferas menos exploradas pelo direito constitucional. Embora a discussão sobre o processo de degeneração dos regimes políticos esteja presente desde as origens do pensamento político, a exemplo da distinção entre regimes puros e degenerados, proposta por Aristóteles, ou ainda a reflexão de Rousseau sobre a forma incessante como os interesses privados conspiram contra a vontade geral, subvertendo a democracia, a teoria constitucional nem sempre **despendeu** a devida atenção à questão da crise da constituição.

Carl Schmitt é certamente o maior contraexemplo na tradição do pensamento constitucional, ao fazer do momento de exceção, e não da normalidade, o ponto central de sua teoria política. Para Schmitt, a estabilidade da ordem constitucional liberal é uma ilusória tentativa de domesticação da política. A política se define a partir das relações amigo-inimigo, em que o objetivo final é a eliminação do outro. O soberano é aquele

que, por definição, determina sobre o momento de exceção, portanto o momento de ruptura da ordem constitucional, e é capaz de estabelecer uma nova ordem a que todos estarão submetidos. O poder de decidir sobre a exceção não encontra limites no direito. Nesse sentido, o poder soberano não é jamais limitado, como presume o constitucionalismo liberal. O decisionismo de Schmitt não poderia, assim, estabelecer parâmetros normativos para a compreensão dos processos de degeneração constitucional. Esses são momentos em que a política e a soberania afloram em sua essência, de forma pura e bruta, sem as amarras do direito.

A tarefa de estabelecer parâmetros minimamente consistentes para designar uma crise constitucional não é uma tarefa fácil, ainda mais quando estamos imersos em momentos que claramente se afastam da normalidade, em que as paixões e polarizações turvam nossos instrumentos de navegação, uma tarefa tão hercúlea quanto traçar a quadratura do círculo. Rubens Glezer, no entanto, não é daqueles que se acovardam face à dificuldade da empreitada. Como professor de direitos constitucional, sendo um dos coordenadores do centro de estudos sobre o Supremo Tribunal Federal na Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo, apesar de jovem, tem estado exposto ao debate público neste longo período de turbulência. Como colaborador de vários meios de comunicação, jamais se esquivou ou omitiu. Responder sobre a validade dos atos ou a adequação do comportamento de cada um dos poderes, em especial do Supremo, passou a fazer parte do seu cotidiano.

Neste texto conciso e rigoroso, Rubens Glezer nos ajuda a enxergar um pouco melhor essa zona de penumbra em que

nossa vida constitucional imergiu nos últimos anos e que se tornou objeto de uma profunda batalha de narrativas políticas e jurídicas. Glezer chama nossa atenção para o que denominou de “catimba constitucional”. Para o autor, essa expressão tão comum aos que conhecem o futebol constitui uma metáfora de nossa vida institucional recente. A catimba, nos diz o autor, é uma ação que ocorre no limite das regras do jogo, mas que agride os valores fundamentais do próprio jogo. Se o sistema constitucional tem mecanismos de autocorreção e, portanto, pode punir e eventualmente impedir a catimba, quando ela é praticada de modo sistemático, inclusive por aqueles que têm por missão zelar pela integridade das regras, o jogo tende a ser desvirtuado.

Após analisar uma série de eventos políticos e jurídicos, em que os atores institucionais, em especial o Supremo Tribunal Federal – objeto central de sua preocupação –, recorreram sistematicamente à catimba, Glezer adverte para o risco da degeneração acentuada e crise do jogo constitucional. A ampliação da “percepção de que o cumprimento das regras... está em boa parte subordinada a interesses e cálculos políticos de ocasião, minam por definição a legitimidade...” das instituições judiciais. Como observa de maneira muito arguta, o direito, como as demais práticas sociais, se transforma em outra coisa quando ações sistematicamente realizadas em seu nome não se enquadram em sua lógica. Em resumo, Glezer está nos dizendo, no mesmo sentido de Lon Fuller, que o direito não é qualquer coisa. Não caia na armadilha de afirmar que podemos escolher obedecer às decisões e atos normativos que nos aprouverem. Não. O que o autor corretamente aponta é que, quando as instituições passam a sistematicamente catimbar o jogo, esse vai se

degradando a ponto de culminar em um tipo específico de crise constitucional, uma crise de confiança que cria condições para rupturas sociais mais violentas e explícitas.

É preciso reconhecer que a catimba constitucional faz parte do jogo político e, em alguma medida, ela é esperada. Em certas disputas políticas acirradas, a catimba é uma ferramenta disponível no repertório dos agentes. Tushnet tem toda razão em apontar que as ações de “hardball” geram risco da escalada do conflito nesses termos contundentes. Na linguagem da catimba, há um incremento nas ações desleais aos valores do jogo político que aumentam a virulência da disputa. A escalada de conflitos recorrentes e endêmicos com catimba constitucional pode gerar uma crise institucional. Porém, há muito outros motivos para a instauração de uma crise institucional: os agentes públicos podem entrar em confronto armado entre si ou com a população, o regime pode ser derrubado por um golpe militar, uma tragédia natural pode criar uma situação de emergência envolvendo toda aquela comunidade, ou a população ser negligenciada em suas necessidades mais básicas e essenciais. Em tais situações, a crise é verificável em um nível de fatos empiricamente observáveis e comprováveis.

Contudo, a crise instaurada pela catimba é de um tipo diferente, mais sutil e progressivo, nos quais é justamente sintomático que se questione com frequência: “estamos em crise?”. O tipo de crise instaurada pela catimba promove uma deterioração tão acentuada do jogo que, a partir de um certo ponto, é um outro jogo que está sendo jogado; passa-se de uma democracia deteriorada para uma

autocracia sem que nenhum tanque seja colocado nas ruas. Em algum momento a violação aos valores constitucionais ou democráticos em atos plausivelmente legais passa a ser tão frequente que não é mais possível explicar boa parte da ação dos agentes públicos com base nesse paradigma.

Rubens Glezer é particularmente contundente com o Supremo Tribunal Federal. Demonstra que, ao ter empregado de maneira sistêmica a catimba, o Tribunal foi fragilizando sua legitimidade, colocando em risco a própria estabilidade do regime democrático. Recobrar a capacidade de decidir de forma mais congruente com as regras do jogo e dentro dos parâmetros normativos dotados de maior consenso é fundamental para que a Corte possa responder com autoridade para as demandas gravíssimas que lhe vem sendo impostas.

Catimba constitucional nos ajuda a compreender como chegamos a este atual momento, em que a própria sobrevivência da democracia constitucional está em jogo. Com a ascensão de uma liderança profundamente hostil aos valores e regras democráticas, que vê a política com uma relação amigo-inimigo, e que busca a instabilidade para que se faça presente o momento de exceção, entramos num estágio que transcende a catimba. Trata-se de uma verdadeira crise constitucional. A catimba, no entanto, contribuiu para que o jogo constitucional chegasse ao este momento crítico.

Rubens Glezer não poderia ter escrito este texto incisivo se não tivesse um profundo domínio de teoria de direito, do direito constitucional, da literatura mais recente e candente sobre os processos de degeneração das democracias, assim como

atenção ao vertiginoso cenário da política brasileira. Há duas outras virtudes do autor que afloram neste texto e que devem ser ressaltadas: a honestidade intelectual e o compromisso com os valores constitucionais. A crítica de Rubens Glezer tem sempre uma finalidade generosa e cuidadosa de contribuir para o aperfeiçoamento da democracia, jamais de aprofundar sua perda de legitimidade. Nesse sentido, sua posição como autor em nada se diferencia de natureza intelectualmente inquieta e moralmente generosa.

Agradecimento

aos patrocinadores

Eu devo este livro antes de mais ninguém à minha admirável esposa Nana, que foi sempre minha maior companheira e incentivadora, que além de compartilhar comigo a grande felicidade de trazer ao mundo a nossa pequena Lia, também sempre achou injusto que a dedicatória aos familiares seja relegada ao último parágrafo dos agradecimentos. Agradeço aos meus pais, Itamar e Vera pelo carinho incondicional e ao apoio resolutivo na minha dedicação à vida acadêmica, sempre meus primeiros leitores e críticos. Serei sempre grato à minha Vó Fany, que sempre me ensinou demais, não só pela pessoa generosa, inteligente e engraçada que é – sempre entusiasmada com minha atividade –, mas por ter me ajudado sempre a transformar minha rebeldia em atos propositivos. Agradeço também aos meus sogros, Marco e Marta, que sempre aceitaram discutir os assuntos que abordo neste livro durante os finais de semana, ao invés de tratar de coisas mais agradáveis durante nossas viagens.

Sou profundamente grato à Fundação Getúlio Vargas, que me acolheu como pesquisador, me deu a oportunidade de acompanhar profissionalmente as atividades do Supremo Tribunal Federal e também me concedeu a honra de me tornar professor da Escola de Direito da FGV de São Paulo, me permitindo conviver rotineiramente com pessoas que admiro, fazendo o que gosto.

Muito das ideias deste livro foram trabalhadas inicialmente durante as aulas que ministrei entre 2015 e 2019 nas disciplinas de Teoria da Constituição, Direito Constitucional e Introdução ao Estudo do Direito. Sou especialmente grato aos meus alunos dessas disciplinas, que sempre me acompanharam com entusiasmo nas propostas menos ortodoxas. Pude sempre me privilegiar com a seriedade e entusiasmo com que enfrentaram minhas provocações, apresentando reações fascinantes.

Ao longo desse período me beneficiei imensamente dos diálogos com o Professor Oscar Vilhena Vieira, que sempre foi muito gentil em ceder horários na sua agenda concorrida para que pudéssemos trocar ideias e testar argumentos. Tive também o privilégio de debater diferentes versões do texto com o Professor José Garcez Ghirardhi que sempre conseguiu realizar as mais duras objeções nas palavras mais gentis e surpreendentes. Não tenho como expressar em palavras tudo o que aprendi com eles para me tornar melhor como pesquisador, professor e como pessoa.

Minha leitura sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal foi fortemente influenciada pela constante convivência com a Professora Eloísa Machado, com quem tenho a oportunidade de coordenar conjuntamente o grupo de estudos Supremo

em Pauta desde 2014. Sou muito devedor às pesquisadoras Ana Laura Pereira Barbosa e Luiza Pavan Ferraro, ambas do Supremo em Pauta, por terem lido diversas versões preliminares deste livro e me ajudarem a localizar desde o início as ideias e argumentos que necessitavam de aprimoramento e revisão. Discuti longamente com ambas as possibilidades das metáforas futebolísticas, bem como sobre os limites de minha argumentação teórica. Ambas possuem um futuro promissor na academia. Tenho muito a agradecer pelo entusiasmo e apoio da Professora Adriana Ancona e do Professor Oscar Vilhena na manutenção do Supremo em Pauta como grupo de estudos de funcionamento permanente dentro da Escola de Direito da FGV de São Paulo.

Apesar de ser um ignorante do mundo do futebol, pude sempre contar com a assessoria do meu amigo de longa data Ronaldo Cahin, que, além de ser um artista da mais alta qualidade, inclusive responsável pela capa deste livro, é um grande professor que (ainda) não ingressou na carreira acadêmica. No âmbito de aperfeiçoamento da metáfora, também contei com a ajuda e entusiasmo de diversos amigos, mas especialmente de Rodrigo Nitrini e Thiago Buosi.

A primeira versão do argumento deste livro foi exposta em palestra no evento “30 anos da Constituição Federal” realizado na AASP em dezembro de 2018. Uma versão melhorada foi apresentada no “Seminário da Feiticeira” daquele mesmo ano, evento sediado pelo Prof. Tércio Sampaio Ferraz Júnior, por convite do Professor Eurico de Santi. Durante o segundo semestre de 2019, apresentei a minuta deste livro perante professores e alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRJ, em evento promovido pelo Observatório da Justiça

Brasileira, a convite dos Professores Margarida Lacombe, José Ribas Vieira e Karina Denari. Na ocasião, pude receber diversas críticas pertinentes dos presentes, que serviram para apontar problemas importantes do meu argumento e indicar áreas a serem desenvolvidas. Apresentei a mesma versão perante o Núcleo de Justiça e Constituição da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, por convite do Professores Dimitri Dimoulis e Nikolay Henrique Bispo. Na ocasião, pude contar com críticas cruciais para algumas inflexões no meu argumento por parte de pesquisadores do Núcleo, bem como de convidados como a Professora Clarissa Piterman Gross e dos Professores Cláudio Couto e Diego Werneck Arguelles. Na ocasião, pude contar também com novas críticas do Professor Garcez Ghirardi e do Professor Roberto Dias. No primeiro semestre de 2020, tive a oportunidade de discutir minhas ideias a convite das Professoras Vera Karam e Heloísa Câmara no Centro de Estudos da Constituição da Faculdade de Direito da UFPR, onde pude usufruir um olhar bastante diferenciado sobre o texto.

Com o privilégio dessas interlocuções qualificadas expandi e desenvolvi em muito a versão inicial do argumento. Porém, mesmo assim não fui dissuadido de todos os meus erros; motivo pelo qual sou o único a ser responsabilizado pelos problemas deste texto.

Aquecimento: “Mas eles podem fazer isso?”

Uma boa porção de minha atividade profissional desde 2012 é dedicada ao **monitoramento** cotidiano das atividades do Supremo Tribunal Federal: desde o acompanhamento das sessões de julgamento do Plenário pela TV Justiça, passando pelo levantamento de dados sobre o funcionamento do Tribunal, chegando a uma constante participação na mídia, visando qualificar o debate público a respeito do STF. Nessas entrevistas eu tinha de responder com certa frequência a perguntas como: “mas eles podem fazer isso?” ou “isso é normal?”.

É claro que normalmente essa é a melhor pergunta que um jornalista pode fazer a alguém da área jurídica. Afinal, o que o público precisa saber é se aquele determinado modo de agir viola ou está de acordo com a Lei. Porém, nem sempre é esse o caso. Ao perguntar se determinado agente público “pode” fazer algo, a preocupação pode ser em saber se essa pessoa sofrerá algum tipo de consequência jurídica pelos seus atos.

Essa é uma questão completamente diferente. Afinal, é plenamente possível imaginar uma situação em que alguém cometeu um ato ilegal (violou a Lei), mas na qual há dúvidas se ela sofrerá algum tipo de consequência jurídica, como a perda do cargo, a nulidade do ato ou mesmo sua prisão. A possibilidade dessas consequências depende muito mais de como o Direito ocorre na prática e muito menos daquilo que está previsto nas regras jurídicas, dependendo da imprevisibilidade daqueles que aplicam a Lei, como policiais, promotores e juízes. Há problemas de toda ordem nessa dimensão, como viés e demora na aplicação da lei ou mesmo mudanças inesperadas na Jurisprudência. Sobre esse exercício de futurologia, há pouco que um jurista pode dizer além de apontar tendências. Porém, quando se pergunta se “eles podem fazer isso?”, há ainda a possibilidade de que o repórter queira saber se “é certo” que determinadas pessoas ajam daquela maneira. Nesse caso, a pergunta pode ser tanto um convite para que o jurista faça uma avaliação sobre como aquele caso deveria ser decidido, levando em conta as regras, princípios e as decisões dos tribunais, quanto um convite para refletir sobre a ética ou moralidade política do ato.¹

Em uma conversa, ou entrevista, a ambiguidade da pergunta pode ser esclarecida com razoável facilidade; basta perguntar ao interlocutor qual desses níveis de complexidade é de seu interesse. Contudo, mesmo assim, tive cada vez mais dificuldade em responder a esse tipo de pergunta ao longo do

1. Acredito que a distinção sobre esses níveis diferentes de preocupação é bem esclarecida na introdução do livro “Justice in Robes” de Ronald Dworkin. DWORKIN, Ronald. *Justice In Robes*. Cambridge: Harvard University Press, 2006, pp.

tempo. Com o crescente protagonismo do STF na crise política, atuando de forma cada vez mais inusitada, tive a impressão de que os repórteres estavam querendo que especialistas explicassem algo diferente: a constante sensação de perplexidade em relação ao que o Supremo vinha fazendo. Diante dessa perplexidade, era insatisfatório simplesmente responder se determinada ação era lícita ou ilícita, amparada na Jurisprudência, etc. Para mim, o que jornalistas demandavam era algum tipo de explicação mais ampla, capaz de indicar porque mesmo alguns atos realizados de acordo com a Lei provocavam tamanho incômodo. Desde então tive a preocupação de encontrar alguma categoria que pudesse explicar a complexidade do que estava ocorrendo. Em 2017, entrei em contato com a literatura de *constitucional hardball*, ao mesmo tempo em que conversava com o Professor Oscar Vilhena, que na época estava escrevendo o que viria a ser o livro *A Batalha dos Poderes* também em diálogo com essa mesma literatura. O conceito serviria para tratar das ações políticas que **são legais**, mas que afrontam profundamente as convenções sobre o que é possível realizar juridicamente. Porém, essa é uma noção permeada de dificuldades. Entre elas, me incomodei desde o início por essa categoria analítica – sobre a qual tratarei longamente ao longo do livro – estar ancorada em uma metáfora oriunda do *baseball*; uma prática esportiva distante da realidade brasileira. Com isso, acreditava que a capacidade explicativa da metáfora ficaria prejudicada, pois poderia criar mais dúvidas do que esclarecimentos. Sendo assim, minha pretensão inicial era a de realizar uma tradução adequada daquela categoria analítica para o contexto brasileiro, utilizando uma metáfora do futebol. Porém, quando encontrei a ideia de catimba constitucional e passei a explorar

seriamente os horizontes dessa metáfora, passei a me convencer de que se tratava de uma categoria analítica superior à de *constitutional hardball*.

Aos poucos, desenvolvendo o conceito e respondendo às objeções de meus interlocutores, encontrei respostas que achei mais satisfatórias para explicar a conduta do Supremo Tribunal Federal ao longo dos últimos anos e a conexão entre esse tipo de atitude e o diagnóstico de crise constitucional.

O cerne do meu argumento é que a catimba se dá na ação limite da regularidade (não viola as regras do futebol), mas que agride os valores do jogo (espírito esportivo e *fair play*). No mesmo sentido, a catimba constitucional caracteriza a ação de agentes públicos que são lícitas (ou não claramente ilícitas), mas que possuem um déficit de legitimidade porque violam os valores centrais e as virtudes do jogo político. A catimba constitucional em si não é um problema, mas a sua reiteração e excesso podem gerar um tipo específico de crise constitucional, muito mais sutil do que as crises mapeadas na literatura: uma crise de confiança e lealdade à Constituição. Meu diagnóstico é que o Supremo Tribunal Federal se engajou de maneira sistemática e recorrente na catimba constitucional entre os anos de 2015 e 2019, e que essa linha de ação coloca em risco sua sobrevivência e a autoridade da Constituição de 1988.

Dessa maneira, o que tento fazer neste livro é aliar o desenvolvimento dessa ferramenta teórica com as percepções oriundas de minha experiência prática enquanto pesquisador e interventor no debate público a respeito do Supremo Tribunal Federal. Talvez por isso o argumento oscile entre um estilo de narrativa que é em parte analítico e em parte ensaístico.

Ironicamente, estruturei meu argumento teórico em torno de metáforas, conceitos e repertórios de um jogo que é popular, mas sobre o qual sou profundamente ignorante. Com sorte, o fato de eu não gostar de futebol não irá prejudicar o cerne do meu argumento. De todo modo, é hora de entrar em campo.